Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 152/2018 Processo Legislativo: 1259/2018

Anteprojeto de Lei: 161/2018

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO – para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/12/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Proj. de lei 155/2018
lei 1904 de 14/12/18

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

LEI Nº 1.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

161

Súmula: "Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Acrescenta-se ao art. 9°, da Lei nª 1686/2018, os seguintes parágrafos:

"Art. 9°- ...

§ 1° Para os efeitos desta Lei, entende-se como passivos contingentes, riscos fiscais, eventos fiscais imprevistos:

I – as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

II – emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III – extinção de tributos, ocorrência imprevisível em execução de obra, campanhas não previstas, folhas de pagamento, pagamento de médicos e outras despesas com a saúde.

§ 2° Os recursos orçamentários da Reserva de Contingência, caso não tenham sido utilizados, poderão ser cancelados por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, no mês de dezembro, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Secretária Municipal de Finanças

16 1

LEI Nº 1.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: "Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 9°, da Lei nª 1686/2018, os seguintes parágrafos:

"Art. 9°- ...

§ 1° Para os efeitos desta Lei, entende-se como passivos contingentes, riscos fiscais, eventos fiscais imprevistos:

I – as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

II – emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III – extinção de tributos, ocorrência imprevisível em execução de obra, campanhas não previstas, folhas de pagamento, pagamento de médicos e outras despesas com a saúde.

§ 2° Os recursos orçamentários da Reserva de Contingência, caso não tenham sido utilizados, poderão ser cancelados por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, no mês de dezembro, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Secretária Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 155/2018

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Acrescenta-se ao art. 9°, da Lei nª 1686/2018, os seguintes parágrafos:

"Art. 9°- ...

§ 1° Para os efeitos desta Lei, entende-se como passivos contingentes, riscos fiscais, eventos fiscais imprevistos:

I – as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

II – emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III – extinção de tributos, ocorrência imprevisível em execução de obra, campanhas não previstas, folhas de pagamento, pagamento de médicos e outras despesas com a saúde.

§ 2° Os recursos orçamentários da Reserva de Contingência, caso não tenham sido utilizados, poderão ser cancelados por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, no mês de dezembro, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 14 de dezembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 060/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 154,155,156,157,158,159,160 e 150/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 14 e 15 de dezembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1288/2018 Hora: 08:47
Data de Protocolo: 13/12/2018
Interessado: Vereadores
Assunto: Req. de Dispensa do Interstício

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 090/2018.
HORA: 16:00 h.
DATA: 11/12/2018

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RESOLVO CONVOCAR TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS A SE REALIZAREM NOS DIAS 13, 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2018 ÁS 17:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 160/2018, que capeia a Mensagem nº 151/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1258/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Altera os Anexos da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 e dá outras providências."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 161/2018, que capeia a Mensagem nº 152/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1259/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO – para o exercício de 2018 e dá outras providências."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 162/2018, que capeia a Mensagem nº 153/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1260/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 34.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 163/2018, que capeia a Mensagem nº 154/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1261/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 39.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 164/2018, que capeia a Mensagem nº 156/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1263/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 239.600,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 165/2018, que capeia a Mensagem nº 155/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1262/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 291.760,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 166/2018, que capeia a Mensagem nº 157/2018, protocolado sob Processo Legislativo nº 1264/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 310.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 035/2018.

Pontal do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 034/2018

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 160/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 161/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 162/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 163/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 164/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 165/2018.***
- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 166/2018.***

Pontal do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº. 152/2018 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 7 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1259/2018 Hora: 11:17
Data de Protocolo: 10/12/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 152/2018 - GAB

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 152/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, em sessão extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 152/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias**"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM N° 152/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem por objetivo adequar a LDO 2017 com a alínea b, inciso III do art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, que determina que a forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida na LDO.

Importante ressaltar que a alteração que se pretende visa incluir a possibilidade de utilização da reserva de contingência como suporte de despesa com pessoal.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 361 /2018

Súmula: ""Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias"

Art. 1° - Acrescenta-se ao art. 9°, da Lei nª 1686/2018, os seguintes parágrafos:

"Art. 9°- ...

§ 1° Para os efeitos desta Lei, entende-se como passivos contingentes, riscos fiscais, eventos fiscais imprevistos:

I – as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;

II – emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e

III – extinção de tributos, ocorrência imprevisível em execução de obra, campanhas não previstas, folhas de pagamento, pagamento de médicos e outras despesas com a saúde.

§ 2° Os recursos orçamentários da Reserva de Contingência, caso não tenham sido utilizados, poderão ser cancelados por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, no mês de dezembro, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 7 de dezembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento

VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM N° 152/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal n° 1686/2017 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias – LDO - para exercício financeiro de 2018 e dá outras providencias"**, a fim de que seja analisado votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem por objetivo adequar a LDO 2017 com a alínea b, inciso III do art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, que determina que a forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida na LDO.

Importante ressaltar que a alteração que se pretende visa incluir a possibilidade de utilização da reserva de contingência como suporte de despesa com pessoal.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO